



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 23 de março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | N° 2605 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2.047/2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA RURAL
ESTRATÉGICA (INFRA-AGRO)
ESTABELECE DIRETRIZES PARA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO
SETOR RURAL EM JERÔNIMO
MONTEIRO-ES.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito sancionou de acordo com o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica Municipal e 263, parágrafo único do Regimento Interno e eu **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 44, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Infraestrutura e Logística Rural Estratégica (INFRA-AGRO), destinado a planejar, executar e manter as vias vicinais, sistemas de escoamento, pontes e estruturas de armazenamento em Jerônimo Monteiro-ES.

Art. 2º O Programa INFRA-AGRO tem como objetivos específicos:

I – Redução de Custos Logísticos: Melhorar as condições de trafegabilidade para reduzir gastos com manutenção de veículos e consumo de combustível no transporte da produção;

II – Eficiência no Escoamento: Priorizar a manutenção de vias estratégicas para o escoamento de safras e o transporte de insumos;

III – Apoio Estrutural: Fomentar a instalação de estruturas de armazenamento e beneficiamento que agreguem valor à produção local.

Art. 3º Além de recursos próprios e convênios, o Município fica autorizado a celebrar Termos de Cooperação com a iniciativa privada, observando as seguintes modalidades:

I – Regime de Mutirão: Onde o Município disponibiliza maquinário e mão de obra, e os produtores, associações ou cooperativas fornecem materiais (cascalho, bueiros, cimento);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 23 de março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| N° 2605 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

II – Patrocínio de Obras: Empresas, cooperativas ou associação rurais poderão adotar trechos de estradas para manutenção constante em troca de publicidade institucional no local.

Art. 4º Na execução das ações do Programa INFRA-AGRO, o Poder Executivo observará, prioritariamente, critérios técnicos de eficiência logística, tais como:

- I – Maior densidade de escoamento de produção agropecuária por quilômetro linear;
- II – Existência de rotas fixas de transporte escolar;
- III – Grau de perecibilidade dos produtos transportados na região.

Parágrafo único. O cronograma de obras e intervenções deverá ser amplamente divulgado, garantindo a transparência na aplicação dos recursos e a previsibilidade para o setor produtivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 20 de março de 2026.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 004/2026.

Autoria: Vereador Leneandro Braga Goulart (Anu do Caparaó), Matheus Garcia Carvalho e Wagner Ribeiro Masioli
Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 19/02/2026